



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ Nº 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2019

#### **Dotação Orçamentária:**

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.01.00

12.361.0128.2067 3.3.90.39.00 Ficha 284 Fonte: 1.47.00

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**MARIA FERREIRA DA SILVA – MEI**, CNPJ nº 32.679.786/0001-01, com sede à Rua Paraíba, nº 02, em Cava Grande, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal Senhora Maria Ferreira da Silva, portadora do CPF 926.0005.146-00, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:  
**TRAJETO:** APAE, FAZENDA MUTIRÃO, CELESTE, SANTA RITA, SALÃO DOURADO;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico do ano de **2019 para 2020** pelo índice INPC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 09 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VIII/ N° 079 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 2.1. O preço por Km rodado corresponde a R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).
- 2.2. Considerando a estimativa de 198 km/dia e 200 dias letivos em 2020, o preço total estimado para este contrato corresponde a: R\$ 48.312,00 (quarenta e oito mil, trezentos e doze reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 48/2019 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.
- 3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 08 de junho de 2020.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal

---

**MARIA FERREIRA DA SILVA – MEI**

CNPJ: 32.679.786/0001-01  
Rep. Legal: Maria Ferreira da Silva  
CPF: 926.0005.146-00  
CONTRATADA

---

**ORLI MOREIRA DE ARAÚJO CASTRO**

Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_